

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SECÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 254/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO** DE LOCAÇÃO N° 100/2018 -TJ/PI, **CELEBRADO** TRIBUNAL DE JUSTICA DO **ESTADO** DO PIAUÍ \mathbf{E} **EMPRESA M C CARVALHO FEITOSA** LTDA CIA EPP. **OUE VISA PRORROGAÇÃO** DA VIGÊNCIA DO AJUSTE.

AUTOS DE **PROCESSO** n° 22.0.000035590-2

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05 com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, a empresa M C CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.260.753/0001-13, localizada na Rua Casimiro de Abreu, nº 1140, Centro, Canto do Buriti/PI, telefone (89) 99925-3388 / (89) 3531-1153, e-mail: batistaboaesperanca@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. MAILSON CARVALHO FEITOSA, inscrito sob o Registro Geral nº 5.049.106, e CPF: 022.046.993-81, e/ou MURILO CARVALHO FEITOSA, inscrito sob o Registro Geral nº 5.048.940, e CPF: 022.053.793-30, residente, doravante denominada LOCADORA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2018, vinculado aos Autos de Processo Administrativo nº 22.0.000035590-2, com fundamento no art. 62, §3º da Lei 8.666/93, bem como nos dispositivos presentes na Lei n. 8.245/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n. 100/2018, tendo por termo inicial a data de 11/07/2022, e o termo final em 11/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO

3.1. É possível a revogação sem ônus do pacto se comprovada, em momento posterior, a desvantajosidade econômica quando da conclusão da pesquisa de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

4.1. O Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a Administração, quando da conclusão da transferência para o novo Fórum da Comarca de Canto do Buriti/PI, prédio destinado a abrigar as dependências do Judiciário estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito do Contratado ao reajuste referente ao período 2021/2022 com efeitos a partir 2022, a ser definido em momento posterior e oportuno quando da aquisição do período aquisitivo, com base no índice e interstício apontados no Contrato, mais especificamente CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.2.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor do aluguel permanecerá o de R\$ 3.385,28 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da:

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/2018	
Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864
Valor reservado:	R\$ 19.070,41 (2022NR00022

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente Termo encontra amparo legal no art. 62, §3º da Lei 8.666/93, bem como nos dispositivos presentes na Lei n. 8.245/91.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo para que surtam um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIO.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Sr. MAILSON CARVALHO FEITOSA

Representante Contratada



às 11:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 28/06/2022, às 13:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 3381966 e o código CRC 8451FB62.

22.0.000035590-2 3381966v1